



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região
Secretaria-Geral Judiciária



RECOMENDAÇÃO TRT5 Nº 02/2013 *

NORMA REVOGADA

Recomenda a suspensão de audiências e sessões de julgamento, bem como a expedição de notificações que gerem prazo, no período de 07 a 19 de janeiro de 2014.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em sua 7ª Sessão Ordinária, realizada aos trinta dias do mês de setembro de 2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente a Ex.^{ma} Sra. Desembargadora **Vânia Jacira Tanajura Chaves**, com a presença do Representante do Ministério Público do Trabalho, Ex.^{mo} Sr. Procurador **Pedro Lino de Carvalho Junior**, e dos Ex.^{mos} Srs. Desembargadores **Yara Trindade, Valtércio de Oliveira, Marama Carneiro, Paulino Couto, Ana Lúcia Bezerra, Graça Laranjeira, Maria Adna Aguiar, Graça Boness, Débora Machado, Renato Simões, Lourdes Linhares, Marizete Menezes, Léa Nunes e Marcos Gurgel**, considerando os requerimentos formulados pela Ordem dos Advogados do Brasil Seção Bahia – OAB/BA e pela Associação Baiana de Advogados Trabalhistas – ABAT, constantes da Matéria Administrativa nº 09.54.08.10100-35,

RESOLVE, por maioria:

RECOMENDAR aos Excelentíssimos Desembargadores Presidentes de Seções e de Turmas e Juízes do Trabalho deste Regional que se abstenham de designar **sessões de julgamento ou audiências**, bem como de expedir **notificações** que gerem prazo, no período de **07 a 19 de janeiro de 2014**, mantendo-se as demais atividades administrativas e judiciárias realizadas nesta Especializada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 30 de setembro de 2013.

(original assinado)

Vânia J. T. Chaves
Desembargadora do Trabalho
Presidente do TRT 5ª Região

Certifico que a presente Recomendação foi divulgada no Diário da Justiça eletrônico do TRT da 5ª Região, na edição de 7 de outubro de 2013.

Em 8/10/2013

Julieta Viana Machado
Diretora da Secretaria-Geral Judiciária

* Revogada pela Resolução nº 0045/2013, disponibilizada no DJ-e TRT5 em 30.10.2013, página 2.

Núcleo de Biblioteca – TRT5